

**EMENDA N<sup>º</sup> – PLEN**  
(ao PLS n<sup>º</sup> 206, de 2017)

Inclua-se, no art. 2º do Projeto de Lei do Senado n<sup>º</sup> 206, de 2017, os seguintes incisos III e IV ao proposto *caput* do art. 16-C:

**“Art. 16-C. ....**  
.....  
III – trinta por cento do subsídio mensal de cada senador e deputado federal;  
IV – cinquenta por cento das vantagens auferidas por cada senador e deputado federal a título de indenização por atividade intrínseca ao exercício do mandato.  
.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

O PLS n<sup>º</sup> 206, de 2017, do Senador Ronaldo Caiado, é oportuno e em boa hora vem colaborar na tentativa de regulamentar um sadio e moralizante financiamento das campanhas eleitorais. A proposta aqui apresentada insere-se em uma sequência de projetos que venho apresentando com o objetivo de sanear o grave problema do financiamento da atividade política brasileira. Assim como alertei na justificação ao PLS n<sup>º</sup> 142, de 2015, urge a realização de mudanças drásticas na legislação. E, na mesma esteira, o PLS n<sup>º</sup> 198, de 2017, já trazia justificação que alertava para a necessidade imperiosa de os partidos políticos serem financiados não com dinheiro público, mas, sim, com a contribuição de seus próprios associados e simpatizantes.

Nestas minhas propostas tentei sempre reduzir o custo das campanhas e deixar que todos seus custos fossem financiados pelos filiados aos partidos e pelos simpatizantes de cada candidato. A proposta do senador Caiado não avança a este ponto, mas é uma contribuição nesta direção. A crítica feita por outras propostas é no sentido de que o horário eleitoral não seria suficiente para cobrir os gastos das campanhas. Assim, considero que seria positivo um esforço para testar em 2018 uma campanha realmente austera. Se, entretanto, os senadores consideram que esse valor é

SF/17731/23053-77  


insuficiente, não me parece ético o uso de recursos públicos das emendas parlamentares serem usados para financiar campanha.

Urge, por isso, condenar propostas alternativas que tentam fazer de “emendas de bancada” uma fonte de recursos para o fundo de financiamento de campanhas. Não vejo moralidade em ter o uso de dinheiro público, em particular do Tesouro Nacional, para ser destinado a campanhas políticas. É inadmissível, e na contramão da discussão moderna sobre saneamento das contas eleitorais, a tentativa de reverter dinheiro público, que iria para áreas essenciais, em favor de campanhas eleitorais. Se financiarmos as campanhas com “emendas de bancada”, vamos seguir tendo uma das campanhas políticas mais caras do mundo e quem perderá será a saúde e a educação do povo.

SF/17731/23053-77

Assim, parece-nos oportuno que, de forma a reforçar o grande mérito do projeto, acrescente-se novas e necessárias formas de financiamento das campanhas. Falo, especificamente, de um esforço a ser dado por todos os parlamentares federais. Os parlamentares, elite que são, podem contribuir para o fundo eleitoral por meio de percentual calculado sobre seu subsídio mensal e sobre sua verba indenizatória de gabinete. Estimamos que esta contribuição deverá totalizar o montante de 860 milhões de reais para o fundo eleitoral, ao longo de quatro anos.

Nada mais natural, portanto, que parte do subsídio e dos recursos que recebem os parlamentares federais, sob a forma de verbas indenizatórias, sejam revertidos para as campanhas eleitorais. Com a nossa proposta, ganha o País, com uma medida financeiramente saudável. Ganha a sociedade, com uma proposta que mostra a disposição da classe política em cortar na própria carne. Ganham os parlamentares, não apenas pelo reforço a um fundo que visa a contribuir para terminar com o caixa-dois nas campanhas eleitorais, como sobretudo pelo exemplo que daremos ao Brasil.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste vital projeto para a moralização das eleições brasileiras.

Sala das Sessões,

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**